



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1074/2016.

“ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1070/2016”.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal 1070 de 09/06/2016, fica acrescido do seguinte Parágrafo Único:

Art. 1º (...).

Parágrafo Único O vencimento e carga horária objeto desta lei terá aplicação na nova contratação mediante processo seletivo simplificado, obedecido à carga horária correspondente.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 12 de Julho de 2016.

José Donizetti de Souza
Prefeito Municipal

Sebastião Márcio Marques
Chefe de Gabinete

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/07/2016.